



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 199123

PROJETO DE RESOLUÇÃO 005 / 2.023

"Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Bertioga o Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências"

Art. 1º. O Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Bertioga observará, quanto a sua realização o disposto na presente resolução.

Art. 2º De quatro em quatro meses, os Secretários Municipais da administração direta deverão comparecer à Câmara Municipal, pessoalmente, para prestarem informações relativas à administração de suas respectivas pastas, sob pena de responsabilização.

§ 1º. A pessoalidade não permitirá a indicação de preposto a representar o Secretário.

§ 2º. A ausência injustificada do Secretário acarretará responsabilização inerente as suas funções.

§ 3º. Justificada a ausência do Secretário, em ato contínuo indicará nova data, dentro do respectivo quadrimestre, para prestar as informações ao Legislativo.

§ 4º. O quadrimestre levará em conta o exercício financeiro que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

§ 5º. A prestação de informação prevista no caput, não desobriga as demais previstas em Lei.

Art. 3º. O Secretário Municipal na reunião, para a qual será convocado previamente por e-mail, WhatsApp, exporá:

- a) apresentação sobre a gestão da secretaria;
- b) informações sobre assuntos de relevância de sua pasta;
- c) informações sobre os programas, gastos, metas da Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual, e ainda, sobre à execução orçamentária dos gastos de suas pastas; e,
- d) os problemas que está enfrentando no exercício de suas funções.

Parágrafo Único – O Secretário responderá, dentro das atribuições próprias de sua secretaria, questionamentos encaminhados pelos vereadores.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
proc. 199129

Art. 4º. A convocação que designará data e horário, ocorrerá pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, da seguinte forma:

I - No mês de Maio, para prestação de informações referente ao primeiro quadrimestre, que compreende os meses de Janeiro a Abril;

II – No mês de Setembro, para prestação de informações referente ao segundo quadrimestre, que compreende os meses de Maio a Agosto;

III- No mês de fevereiro, para prestação de informações referente ao terceiro quadrimestre, que compreende os meses de Setembro a Dezembro.

Art. 5º. A prestação de informações ocorrerá em reunião plenária, aberta ao público em geral, gravada e transmitida.

§ 1º. A presidência e abertura dos trabalhos será realizada pela Mesa Diretora da Câmara ou por Vereador indicado pela Mesa para a condução dos trabalhos.

§ 2º. Os vereadores poderão fazer perguntas verbais ou por escrito.

§ 3º. O público poderá fazer perguntas por escrito, que serão encaminhadas ao presidente da reunião, que entendendo ser pertinente, repassará a pergunta ao Secretário.

§ 4º. Havendo pedido de informação para apresentação de documento complementar, este deverá ser apresentado a Câmara Municipal em 15 dias.

Art. 6º. A reunião plenária terá a duração de no máximo quatro horas, podendo ser prorrogada a critério do presidente da reunião.

Art. 7º. A prestação de informações falsas, importam crime de responsabilidade.

Art. 8º. Será designado servidores efetivo para acompanhamento dos trabalhos.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2.023.

Matheus Del Corso Rodrigues
1º Secretário

Taciano Goulart Carvalho Leite
Vereador

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 04
Prgo. 199/23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Presente Resolução visa normatizar o Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Bertioga que convoca quadrimestralmente os secretários municipais para prestar informações.

A reunião será aberta ao público em geral, gravada e transmitida.

No mês de maio ocorrerá a prestação de informações referente ao primeiro quadrimestre (janeiro a abril); no mês de setembro ocorrerá a prestação de informações referente ao segundo quadrimestre (maio a agosto); no mês de fevereiro ocorrerá a prestação de informações referente ao terceiro quadrimestre (setembro a dezembro).

Nós, abaixo subscritores, solicitamos que a tramitação do referido projeto se dê em **Regime de Urgência** para que já se inicie a prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2.023

Bertioga, 25 de abril de 2.023.

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Tacianno Goulart Corrêa
Liaison
Vereador
Câmara Municipal de Bertioga

Maurício Del Campo Pacheco
1º Secretário

Protocolo 370

Data 25/ 04 / 2023

Hora 16:34

Funcionário Luisa

Ivanildo dos Santos
Sesão da Técnica Legislativa
SEPL